

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.317, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMOVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC; Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um terreno com área de 8.084 m2 (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados) localizado em Nova Vicença, neste Município, matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Turvo sob nº R.1-14.395 e um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental de Nova Vicença edificada sobre o mesmo terreno, em favor da Associação dos Moradores de Nova Vicença – Cnpj Nº 04.597.354/0001-16.

Art. 2º - A donatária não poderá desde o efetivo registro de propriedade do imóvel vendê-lo, dar em penhora ou aforá-lo, parcial ou totalmente.

Art. 3º - Em caso de dissolução ou desativação da Associação dos Moradores de Nova Vicença, o imóvel objeto da presente doação será revertido obrigatoriamente em favor do Município de Timbé do Sul.

Art. 4º - A donatária caberá todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do imóvel , cabendo-lhe o prazo de 60 (sessenta dias) para realização do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 23 de Agosto de 2005

NAILOR BIAVA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População – Censo	Altitude: Max: 1210
Lei n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	de 2000- 5.322	Média: 210
1069 de 11/05/67					Mínima: 50